

## CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS<sup>1</sup>

As presentes Condições Gerais para Aquisição de Serviços (“Condições Gerais”) fazem parte do contrato entre a PPT e o Cliente (o “Contrato”), que inclui o seguinte, considerando-se tudo incorporado por referência ao presente: as presentes Condições Gerais; os Cronogramas de Encomenda e/ou as Declarações de Trabalhos (“Order/SOW”) emitidos pela PPT e aceites pelo Cliente; as Descrições de Serviços; e outros termos expressamente referidos no exposto. Em caso de conflito entre as presentes Condições Gerais e o Order/SOW, prevalecerá o Order/SOW.

1. Termos Definidos. As seguintes definições aplicam-se para efeitos do presente Contrato: “Data de Entrada em Vigor” significa a data de aceitação, pelo Cliente, do Order/SOW. “Serviços” tem o significado estabelecido no Order/SOW. “Serviços de Manutenção” significa os Serviços que são identificados como serviços de manutenção de hardware num Cronograma de Encomenda. “Equipamento Abrangido” significa o equipamento do Cliente identificado num Cronograma de Encomenda para Serviços de Manutenção. Todos os termos iniciados por maiúscula utilizados no presente e não definidos nas presentes Condições Gerais terão o significado que lhes é atribuído noutras partes do Contrato.
2. Prazo. O prazo de vigência do Contrato (o “Prazo”) inicia-se na Data de Entrada em Vigor e termina após a conclusão dos Serviços, conforme previsto no Order/SOW. A disponibilização de Serviços após o termo do Prazo fica ao critério da PPT. Caso sejam prestados, tais Serviços serão cobrados às Taxas Premium T&M da PPT (as taxas standard de tempo e materiais da PPT acrescidas de 10%). Se os Serviços forem solicitados e prestados por mais de vinte (20) dias após o termo do Prazo, o Order/SOW considerar-se-á automaticamente renovado por períodos consecutivos de sessenta (60) dias até receção de aviso de cessação ou renovação por parte do Cliente, ou cessação pela PPT. Os encargos relativos aos períodos de renovação automática serão às taxas aplicáveis então vigentes, não sendo, porém, aplicáveis no primeiro período de renovação automática as cobranças Premium T&M.
3. Modificações dos Serviços; Limitações Específicas do Produto. O Cliente poderá retirar Equipamento Abrangido individual dos Serviços de Manutenção mediante aviso prévio por escrito de noventa (90) dias à PPT. Não é permitida a rescisão antecipada relativamente a quaisquer outros Serviços. Os créditos resultantes da retirada de Equipamento Abrangido dos Serviços de Manutenção serão rateados pro rata temporis a partir da data efetiva de retirada, com base num mês de 30 dias. O documento “Hardware Maintenance Product Details” estabelece determinadas limitações e exclusões de responsabilidade aplicáveis aos Serviços de Manutenção relativamente ao equipamento identificado, e o documento “Software Technical Support Product Boundaries” estabelece determinadas limitações e exclusões de responsabilidade aplicáveis aos Serviços de Suporte Técnico de Software relativamente aos produtos identificados. Cada um destes documentos referidos encontra-se disponível em <https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/> e considera-se parte integrante do Contrato.
4. Encargos. Salvo disposição em contrário no Order/SOW, todos os encargos são faturados anualmente, antecipadamente, e são pagáveis a 30 (trinta) dias líquidos. Caso os encargos não sejam pagos atempadamente, a PPT poderá (a) antecipar e exigir o pagamento integral de todos os montantes devidos, incluindo quaisquer pagamentos de prestações subsequentes, e/ou (b) suspender ou cessar os Serviços.
5. Conformidade do Cliente. O Cliente cumprirá todas as leis e regulamentos que lhe sejam aplicáveis ao abrigo da legislação da sua jurisdição. O Cliente não consta de qualquer lista do Governo dos EUA de pessoas ou entidades com as quais as pessoas dos EUA estão proibidas de transacionar, nem é detido ou controlado por, ou atua em nome de, quaisquer dessas pessoas ou entidades, e o Cliente não consta de qualquer lista semelhante de partes proibidas ou sancionadas de uma jurisdição não-EUA. O Cliente não acederá nem utilizará os Serviços de qualquer forma que possa levar qualquer parte a violar quaisquer embargos, leis de controlo de exportações ou proibições dos EUA ou internacionais. O Cliente não recebeu nem lhe foi oferecido qualquer suborno, comissão ilícita (kickback), pagamento, presente ou coisa de valor

<sup>1</sup> Consulte, por favor, as notas de rodapé do presente documento e o Adendo A para disposições alternativas exigidas para cumprimento da legislação local.

ilícita ou imprópria por qualquer pessoa em ligação com o Contrato. Caso o Cliente tenha conhecimento de qualquer violação das restrições acima, o Cliente notificará prontamente a PPT. O Cliente declara que dispõe de toda a titularidade, licença ou outros direitos necessários para que a PPT preste os Serviços sem infringir direitos de terceiros. A PPT está plenamente empenhada no respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos em todo o mundo; o Cliente reconhece que não utilizará quaisquer produtos, serviços e tecnologia adquiridos à PPT, nem permitirá que tais produtos, serviços e tecnologia sejam utilizados, para a violação de direitos humanos.<sup>2</sup>

6. Garantia Limitada, Limitação de Responsabilidade e Perdas Excluídas.<sup>34</sup>

- a. A PPT garante que os Serviços serão prestados por pessoal supervisionado e qualificado e serão prestados de forma adequada e profissional e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. AS GARANTIAS PREVISTAS NESTA SUBSECÇÃO SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA PPT E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO OU APTIDÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO.
- b. A responsabilidade total da PPT por qualquer reclamação, de qualquer tipo, relacionada com o presente Contrato fica limitada aos danos diretos comprovados causados exclusivamente por negligência grosseira, dolo, violação de garantia ou incumprimento contratual por parte da PPT. O único meio de reparação do Cliente para qualquer reclamação dessa natureza não excederá os encargos pagos pelo Cliente durante o período de um (1) ano que precede a data da reclamação. Em caso algum a PPT será responsável por:
  - (i) qualquer perda de, perda de utilização de, dano em, corrupção de, destruição de, alteração de, ou incapacidade de aceder, utilizar ou recuperar quaisquer dados;
  - (ii) qualquer perda de utilização, indisponibilidade ou inatividade (downtime) que afete quaisquer sistemas informáticos, servidores, redes, software, aplicações, plataformas ou equipamento;
  - (iii) qualquer interrupção de negócio, perda de produção, perda de operações ou interrupção do negócio do Cliente;
  - (iv) quaisquer custos de restauro, recuperação, recriação, reconstrução, recarregamento ou substituição de dados, sistemas ou software, ou quaisquer custos de serviços de substituição, sistemas de substituição, serviços temporários ou soluções manuais alternativas; e
  - (v) quaisquer lucros cessantes, perda de receitas, perda de poupanças, perda de goodwill, ou quaisquer danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos, exemplares, extracontratuais ou consequenciais, quer qualquer dos anteriores seja alegado como direto, indireto, previsível ou de outra forma.
- c. Nenhuma ação judicial emergente do Contrato poderá ser intentada pelo Cliente contra a PPT mais de um (1) ano após o surgimento da reclamação.

7. Indemnização. A PPT defenderá, indemnizará e manterá o Cliente indene de e contra quaisquer responsabilidades, perdas, danos, custos e despesas (incluindo, sem limitação, honorários razoáveis de advogados) sofridos em resultado de qualquer reclamação, exigência, ação ou processo de terceiros apresentada ou instaurada contra o Cliente em virtude de a PPT infringir qualquer patente, segredo comercial, marca, direito de autor ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de terceiros em relação aos Serviços. Este compromisso fica condicionado a que o Cliente (i) forneça à PPT uma notificação escrita célere da reclamação; (ii) atribua à PPT o controlo exclusivo da defesa da reclamação, incluindo, se aplicável, as negociações de acordo; e (iii) preste, a expensas da PPT, cooperação razoável na defesa contra a reclamação. A PPT não terá qualquer obrigação ao abrigo do presente Parágrafo 7 se a alegada infração resultar do cumprimento, pela PPT, de especificações do equipamento do Cliente ou de atos ou utilizações pelo Cliente.

8. Seguro. A PPT manterá, durante o Prazo, seguros junto de seguradoras de reconhecida solidez financeira contra tais perdas e riscos que sejam habituais em ligação com a prestação dos Serviços, conforme estabelecido na(s) Descrição(ões) de Serviços aplicável(eis) ou no SOW. Mediante solicitação, a PPT

<sup>2</sup> Consulte o Adendo A para disposições adicionais aplicáveis a contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy).

<sup>3</sup> Consulte o Adendo A para os termos do Parágrafo 6 aplicáveis a contratos celebrados com a Park Place Technologies GmbH (PPT Germany).

<sup>4</sup> Consulte o Adendo A para os termos do Parágrafo 6 aplicáveis a contratos celebrados com a Park Place Technologies Limited (PPT UK).

entregará ao Cliente um certificado de seguro que comprove o mesmo.

9. Proteção de Dados. No âmbito dos Serviços e do Contrato, a PPT não acederá nem de outra forma tratará quaisquer informações pessoalmente identificáveis (isto é, informações relativas a pessoas singulares identificadas ou identificáveis), para além dos nomes e dados de contacto de pessoas empregadas ou contratadas pelo Cliente, na medida do necessário para prestar os serviços e administrar o Contrato. Ao fazê-lo, a PPT atuará como responsável pelo tratamento autónomo e, pelo presente, compromete-se a cumprir todas as obrigações aplicáveis à PPT na qualidade de responsável pelo tratamento ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e de outras leis de proteção de dados relativas à salvaguarda e ao tratamento lícito de dados pessoais, na medida em que aplicável. O Aviso de Informação ao Cliente, disponível em [LEGPOL026- Information-Notice-pursuant-to-art-13-of-EU-Regulation-2016-679.pdf](#) ([parkplacetechnologies.com](#)) e considerado incorporado nas presentes Condições Gerais, inclui informação adicional sobre as atividades de tratamento da PPT na sua qualidade de responsável pelo tratamento autónomo. Se o Cliente e a PPT celebrarem um acordo de tratamento de dados, esse acordo prevalecerá sobre as disposições do presente Parágrafo 9.
10. Confidencialidade. “Informação Confidencial” é a informação escrita ou eletrónica fornecida por uma parte à outra que seja assinalada como confidencial ou que a parte recetora saiba ou deva saber que é confidencial ou proprietária. A parte recetora concorda em não utilizar a Informação Confidencial da outra parte, exceto na execução do Contrato ou dos Serviços. A parte recetora tratará a Informação Confidencial da outra parte da mesma forma que trata a sua própria Informação Confidencial e envidará esforços comercialmente razoáveis para proteger a confidencialidade dessa Informação Confidencial. A obrigação de manter a confidencialidade não se aplica a qualquer informação que tenha sido divulgada em fontes publicamente disponíveis ou que esteja na posse legítima da parte recetora sem uma obrigação de confidencialidade. Caso a parte recetora seja obrigada a divulgar Informação Confidencial por ordem judicial ou por força da lei, a parte recetora notificará a parte divulgadora antes da divulgação exigida. As obrigações de confidencialidade previstas no presente Parágrafo 10 aplicam-se durante o Prazo e por um período de dois (2) anos após a expiração. As partes devolverão ou destruirão a Informação Confidencial da outra mediante solicitação.
11. Disposições Gerais.
  - a. Alterações. O Contrato não poderá ser alterado, modificado ou emendado exceto por escrito assinado por ambas as partes, e qualquer alteração, modificação ou emenda deverá fazer referência expressa ao Contrato.
  - b. Subcontratantes. A mão de obra para a execução dos Serviços pode incluir pessoal subcontratado qualificado, ao critério da PPT, desde que a PPT permaneça plenamente vinculada perante o Cliente quanto aos compromissos de execução e aos meios de reparação, conforme estabelecido no Contrato.
  - c. Acordo Integral. O Contrato contém a totalidade do entendimento entre as partes relativamente ao seu objeto e substitui todos os acordos anteriores entre as partes. As Partes concordam expressamente que o Contrato substitui, e torna nulos, quaisquer termos e condições contrários constantes de uma ordem de compra, confirmação de venda ou outro instrumento, acordo ou documento que não seja expressamente referido no Contrato e incorporado como parte do Contrato.
  - d. Resolução por Incumprimento; Insolvência.<sup>5</sup> Qualquer das partes poderá resolver um Order/SOW mediante notificação escrita à outra parte se: (i) a outra parte incumprir materialmente o Contrato e não sanar tal incumprimento no prazo de trinta (30) dias após notificação escrita que especifique o incumprimento; ou (ii) a outra parte se tornar insolvente, admitir por escrito a sua incapacidade de pagar as suas dívidas à medida que se vencem, efetuar uma cessão em benefício de credores, apresentar-se a, ou ficar sujeita a, qualquer processo de falência, insolvência, reorganização, liquidação ou processo semelhante, tiver nomeado um administrador judicial, curador, trustee ou funcionário semelhante para a totalidade ou uma parte substancial dos seus ativos, ou cessar a atividade no curso normal dos negócios; desde que, no que respeita a qualquer processo involuntário, tal processo não seja indeferido nem arquivado durante sessenta (60) dias.
  - e. Sem Renúncias Implícitas. A falta de exigência, por qualquer das partes, em qualquer momento, do

<sup>5</sup> Consulte o Anexo A para os termos do Parágrafo 11(c) aplicáveis a contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy).

cumprimento pela outra parte de qualquer disposição do presente, não afetará o direito dessa parte de exigir o respetivo cumprimento em qualquer momento posterior, nem a falta de atuação, por qualquer das partes, relativamente ao incumprimento de qualquer disposição do Contrato será considerada ou tida como renúncia à própria disposição.

- f. Lei Aplicável e Resolução de Litígios. O Contrato é regido: (a) se a parte PPT for a Park Place Technologies, LLC, pelas leis do Estado de Ohio, e (b) caso contrário, pelas leis comerciais da jurisdição da entidade PPT identificada no Order/SOW aplicável. Em caso de qualquer controvérsia ou reclamação decorrente de, ou relacionada com, os Serviços ou o Contrato, as partes acordam em, primeiro, consultar-se mutuamente e, reconhecendo os seus interesses mútuos, tentar alcançar uma resolução satisfatória. Caso não alcancem uma resolução no prazo de sessenta (60) dias, então, mediante notificação de uma parte à outra, as controvérsias ou reclamações não resolvidas serão definitivamente dirimidas por arbitragem (i) se nos EUA, em Cleveland, Ohio, ao abrigo do Commercial Arbitration Rules da American Arbitration Association e aplicando a lei aplicável acima indicada, e (ii) se fora dos EUA, no local de estabelecimento principal mais próximo da PPT, ao abrigo do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional e aplicando a lei aplicável acima indicada, em ambos os casos por um árbitro nomeado de acordo com as regras aplicáveis. A língua da arbitragem será o inglês. A sentença relativa à decisão arbitral proferida pelo árbitro será vinculativa e poderá ser apresentada em qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre a mesma.<sup>6</sup>
- g. Força Maior. Nenhuma das partes será responsável pelo incumprimento das suas obrigações ao abrigo do Agreement se tal incumprimento se dever a causas para além do controlo razoável de uma parte, incluindo, entre outras, atos de Deus, pandemias, epidemias ou outras perturbações de saúde generalizadas, recomendações ou ordens governamentais, incluindo, entre outras, restrições de viagem e de circulação ou encerramentos de fronteiras, atos de terrorismo, guerra ou atos de guerra, catástrofes provocadas pelo homem ou naturais, interrupções de conectividade, escassez de materiais, greves, atrasos no transporte ou outro evento de força maior. O prazo para o cumprimento de qualquer dessas obrigações será prorrogado pelo período perdido devido a tal causa, ficando a PPT obrigada a restabelecer os Serviços assim que, razoavelmente, o consiga fazer.
- h. Divisibilidade; Títulos. Qualquer disposição do Agreement que seja considerada proibida ou inexecutível por um tribunal de jurisdição competente será ineficaz apenas na medida de tal proibição ou inexecutibilidade e será separada, sem invalidar as restantes disposições do Agreement. Os títulos utilizados no Agreement destinam-se apenas a conveniência e não afetarão a interpretação do Agreement.
- i. Notificação. Para efeitos do presente Agreement, a notificação à PPT deverá ser feita por escrito e dirigida à Park Place Technologies para o endereço indicado na Order/SOW ou 747 Alpha Drive, Cleveland, OH 44143 USA, A/C: Office of General Counsel. Considerar-se-á que a notificação foi efetuada no momento em que for entregue ou apresentada para entrega ao destinatário. São permitidas notificações eletrónicas em substituição do acima indicado, mediante o consentimento do destinatário.
- j. Sem Beneficiários de Terceiros. Nada no presente Agreement, expreso ou implícito, confere a qualquer pessoa ou entidade, que não as partes e os respetivos sucessores e cessionários permitidos, quaisquer direitos, benefícios, meios de tutela, obrigações ou responsabilidades ao abrigo ou em razão do presente Agreement.<sup>7</sup>
12. Não Angariação. O Customer reconhece e concorda que, durante o Term e durante doze (12) meses após a cessação do Agreement, não contratará nem solicitará a contratação de quaisquer empregados, prestadores de serviços independentes (contractors) ou agentes da PPT que tenham prestado serviços diretamente ao Customer durante os doze (12) meses anteriores, sem o prévio consentimento escrito da PPT, excluindo a solicitação ou contratação por meio de publicidade geral de emprego ou anúncios/publicações.
13. Traduções. Na eventualidade de o Agreement ser apresentado em versões traduzidas, para efeitos de interpretação contratual, prevalecerá a versão em inglês, salvo disposição em contrário na Adenda A.<sup>8</sup>

<sup>6</sup> Ver a Adenda A para linguagem contratual adicional aplicável aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Limited (PPT UK).

<sup>7</sup> Ver a Adenda A para linguagem contratual adicional aplicável aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Limited (PPT UK).

<sup>8</sup> Ver a Adenda A para linguagem contratual aplicável aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Japan G.K. (PPT Japan).

14. Aplicável apenas ao Japão: Exclusão de Forças Anti-Sociais. Ver a Adenda A – Japão.<sup>9</sup>

15. Aplicável apenas a Itália: Aprovação Específica de Disposições. Ver a Adenda A – Itália.<sup>10</sup>

### ADENDA A AOS TERMOS GERAIS

As disposições abaixo aplicam-se na jurisdição identificada, e apenas nessa jurisdição.

País	Termos Específicos por País
Alemanha	<p>1. Em substituição do Parágrafo 6 acima dos Termos Gerais, aplicar-se-á, em alternativa, a seguinte redação aos Termos Gerais celebrados com a Park Place Technologies GmbH (PPT Germany):</p> <p>6. <i>Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidade.</i></p> <p>a. <i>A PPT garante que os Serviços serão prestados por pessoal supervisionado e qualificado e serão prestados de forma adequada e profissional e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. AS GARANTIAS CONSTANTES DA PRESENTE SUBSECÇÃO SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA PPT E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO OU IDONEIDADE PARA UM FIM ESPECÍFICO.</i></p> <p>b. <i>A PPT será responsável por danos – independentemente do fundamento jurídico – apenas no caso de: (i) dolo ou negligência grave; (ii) lesão culposa à vida, ao corpo ou à saúde; (iii) responsabilidade obrigatória ao abrigo da Lei Alemã de Responsabilidade pelo Produto; (iv) assunção de uma garantia ou de um risco de aprovisionamento; e (v) violação culposa de obrigações contratuais essenciais (as denominadas “obrigações cardinais”). No caso de violação de obrigações contratuais essenciais por negligência simples, a responsabilidade da PPT ficará limitada ao dano previsível típico do contrato. Exclui-se a responsabilidade por danos indiretos ou consequentes, em particular lucros cessantes, salvo se resultarem de dolo ou negligência grave.</i></p> <p>c. <i>Todos os pedidos de indemnização por danos contra a PPT, independentemente do fundamento jurídico, caducarão doze (12) meses após a data de prestação dos Serviços. O presente não se aplicará a pedidos decorrentes de dolo, negligência grave, lesão à vida, ao corpo ou à saúde, ou ao abrigo da Lei de Responsabilidade pelo Produto.</i></p>
Itália	<p>1. Segue-se linguagem adicional aplicável ao Parágrafo 5 dos Termos Gerais relativamente a contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy):</p>

<sup>9</sup> Ver a Adenda A para linguagem contratual aplicável apenas aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Japan G.K. (PPT Japan).

<sup>10</sup> Ver a Adenda A para linguagem contratual aplicável apenas aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy).

	<p><i>O Customer compromete-se a abster-se de qualquer conduta suscetível de constituir atos ilícitos ou infrações ao abrigo do Decreto Legislativo italiano 2231 de 2001.</i></p> <p>2. Em substituição do Parágrafo 11(c) acima dos Termos Gerais, aplicar-se-á, em alternativa, a seguinte redação aos Termos Gerais celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy):</p> <p><i>(c) Qualquer das Partes poderá denunciar um SOW mediante notificação por escrito, a qualquer momento, se a outra Parte não sanar qualquer incumprimento dos termos do presente Agreement e/ou do SOW aplicável no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação por escrito da respetiva violação. As Partes acordam que o Agreement (incluindo SOWs) poderá ser resolvido pela PPT, nos termos e para os efeitos do Artigo 1456 do Código Civil italiano, mediante notificação por escrito enviada pela PPT, em caso de incumprimento, por parte do Customer, das obrigações estabelecidas na Secção 4, Secção 5, Secção 10, na frase imediatamente anterior da presente Secção 11(c), ou na Secção 12 dos Termos Gerais, sem prejuízo do direito da PPT de exigir compensação pelos danos sofridos.</i></p> <p>3. O seguinte constitui a Secção 15 dos Termos Gerais:</p> <p><i>15. <u>Aprovação Específica de Disposições.</u> Nos termos e em conformidade com os Artigos 1341 e 1342 do Código Civil italiano, o Customer declara ter lido atentamente e aprovado especificamente as seguintes cláusulas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>4 - Taxas</i></li> <li><i>6 - Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidade</i></li> <li><i>10 – Confidencialidade</i></li> <li><i>11(d) – Resolução por Incumprimento, Insolvência</i></li> <li><i>11(e) – Sem Renúncias Implícitas</i></li> <li><i>11(f) – Resolução de Litígios</i></li> <li><i>12 – Não Angariação</i></li> <li><i>13 – Traduções</i></li> </ul> <p><i>As descrições dos Serviços adquiridos, conforme estabelecido em <a href="https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/">https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/</a></i></p>
Japão	<p>1. O seguinte constitui a Secção 14 dos Termos Gerais:</p> <p><i>14. <u>Exclusão de Forças Anti-Sociais.</u></i></p> <p><i>A. Cada parte declara que ela, ou qualquer dos seus administradores/diretores, não se enquadra, nem se enquadrará no futuro, em qualquer dos seguintes itens:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>(i) um grupo criminoso organizado, membro de um grupo criminoso organizado, pessoa relativamente à qual não tenham decorrido menos de cinco (5) anos</i></li> </ul>

	<p><i>desde que deixou de ser membro de um grupo criminoso organizado, membro associado de um grupo criminoso organizado, sociedade relacionada com um grupo criminoso organizado, extorsionário empresarial, alegado ativista social, etc., extorsionário com pretexto de advocacy, grupo criminoso organizado que utiliza conhecimento especializado, etc., ou qualquer outra pessoa similar (“Força Anti-Social”);</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>(ii) uma relação em que a gestão de tal parte é controlada por uma Força Anti-Social;</i></li><li><i>(iii) uma relação em que uma Força Anti-Social está substancialmente envolvida na gestão de tal parte;</i></li><li><i>(iv) uma relação que utiliza indevidamente uma Força Anti-Social, por exemplo, com o objetivo de obter benefício indevido para si própria ou para qualquer terceiro, ou com o objetivo de causar danos a qualquer terceiro;</i></li><li><i>(v) uma relação que se encontra envolvida com uma Força Anti-Social de forma a fornecer fundos, etc., ou a disponibilizar facilidades;</i></li><li><i>(vi) uma relação relativamente à qual administradores/diretores ou membros substancialmente envolvidos na sua gestão mantêm uma relação socialmente reprovável com uma Força Anti-Social.</i></li></ul> <p><b>B.</b> <i>Cada parte compromete-se a que não praticará qualquer ato que se enquadre em qualquer dos seguintes itens, por si ou através de um terceiro:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>(i) um ato de formular exigências violentas;</i></li><li><i>(ii) um ato de formular exigências irrazoáveis para além da responsabilidade legal da parte visada pelas exigências;</i></li><li><i>(iii) um ato de utilizar linguagem ameaçadora ou de recorrer à violência em relação a uma transação;</i></li><li><i>(iv) um ato de desacreditar a outra parte ou de perturbar as operações da outra parte através da disseminação de rumores, da utilização de meios fraudulentos ou de força;</i></li><li><i>(v) qualquer outro ato similar a qualquer um dos anteriores.</i></li></ul> <p><b>C.</b> <i>Qualquer das partes poderá denunciar o presente Agreement se a outra parte violar as subalíneas a ou b do presente Parágrafo 14, podendo a parte denunciante reclamar à outra parte os danos incorridos em virtude da cessação.</i></p> <p><b>D.</b> <i>Se qualquer das partes denunciar o presente Agreement nos termos do Parágrafo c do presente Artigo, a parte denunciante não será responsável por danos, etc., incorridos pela outra parte.</i></p>
--	--

	<p>2. <u>Traduções.</u> Os Termos Gerais são redigidos em língua japonesa. A versão inglesa constitui uma tradução, e a versão japonesa prevalecerá em caso de qualquer inconsistência entre as versões japonesa e inglesa.</p>
<p>Reino Unido</p>	<p>Considera-se que o Parágrafo 6 dos Termos Gerais inclui o seguinte subponto adicional (d):</p> <p><i>“(d) As partes aceitam que nada nos presentes Termos Gerais (incluindo, entre outros, o Parágrafo 6(b)) limita ou, de outra forma, exclui qualquer responsabilidade por: (i) fraude ou declarações fraudulentas; (ii) morte ou danos pessoais resultantes de atos ou omissões negligentes de uma parte em ligação com a Order/SOW; ou (iii) qualquer responsabilidade que não possa ser limitada ou excluída por lei.”</i></p> <p>2, Considera-se que o Parágrafo 11(f) dos Termos Gerais inclui a seguinte linguagem adicional:</p> <p><i>“O presente Parágrafo 11(f) aplicar-se-á a qualquer litígio ou pretensão (incluindo litígios ou pretensões extracontratuais) decorrentes de ou em ligação com os presentes Termos Gerais, a Order/SOW ou o respetivo objeto ou formação.”</i></p> <p>3. Considera-se que o Parágrafo 11(j) dos Termos Gerais inclui a seguinte linguagem adicional:</p> <p><i>“Uma pessoa que não seja parte no presente Agreement não terá qualquer direito de exigir o cumprimento de qualquer termo do presente Agreement ao abrigo do Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999.”</i></p>